



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 50/07

(Dispõe sobre a contratação de pessoal na área da saúde para implantação dos programas instituídos pela lei nº. 2.119/00, revoga a Lei Complementar nº. 45/06 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica estabelecido que a contratação dos profissionais na área da saúde para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, será feita por tempo determinado, mediante processo seletivo e segundo normas disciplinadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º)- A contratação referida no artigo 1º será formalizada pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a cada 6 (seis) meses, enquanto perdurar os Convênios com a União Federal, através do Ministério da Saúde e/ou com o Governo do Estado de São Paulo, ou ainda com a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º)- O quadro de pessoal necessário para cumprimento dos convênios na área de saúde será constituído na quantidade, denominação, salário mensal, carga horária, requisitos e atribuições, conforme Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei complementar.

Parágrafo Único – A substituição dos integrantes do quadro de pessoal por suplente classificado no processo seletivo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) deixar o contratado de residir nas área de sua atuação;
- b) assumir outra atividade que comprometa a carga horária estabelecida para desempenho de suas atribuições;
- c) não cumprir os compromissos e/ou atribuições assumidos inerentes às respectivas atividades;
- d) o próprio agente requerer seu afastamento.

Art. 4º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar correrão por conta de recursos federais transferidos de forma automática e regular ao Município, através da modalidade Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de incentivos financeiros, e com recursos próprios do Município, assim classificados no orçamento vigente: 11- Saúde e Saneamento – 11.01- Serviço de Assistência Médica Social – 3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.

Art. 5º)- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2007, revogando-se em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 45/06.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 29 de agosto de 2007.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO

DIRETORA GERAL



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/07

ANEXO I -

(ZONA RURAL E BAIRROS DISTANTES DA ZONA URBANA)

QUADRO DE PESSOAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- PACS , PSB AFe DST/AIDS -

PARA ZONA RURAL E BAIRROS DISTANTES DA ZONA URBANA

Quantidade	Denominação	Salário mensal	Carga Horária	Requisitos	Atribuições
15	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 439,90	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir na área onde exercerá suas funções há pelo menos dois anos, ser alfabetizado e maior de 18 anos. Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas nos itens 8.5 e 8.14 do Anexo I da Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde, inclusive com pacientes DST/AIDS
01	Enfermeiro	R\$ 1.945,10	8 horas/dia 40 horas semanais	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem, maior de 18 anos, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas no item 8.15 do Anexo I da Portaria nº 1886, de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde, inclusive com pacientes DST/AIDS
04	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 514,10	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir preferencialmente na área onde exercerá suas funções, maior de 18 anos disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades, Registro no Conselho de Enfermagem, como Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, ter espírito de liderança e solidariedade	Desenvolver as atividades inerentes à função visando a prevenção das doenças e a promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas coletivas ou individuais, nos domicílios e na comunidade, inclusive com pacientes DST/AIDS sob a supervisão e acompanhamento de Enfermeiro Supervisor da área onde exerce suas atividades
01	Médico	R\$ 4.277,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRM	Desenvolver as atividades inerentes à função de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97, inclusive com pacientes DST/AIDS
01	Dentista	R\$ 1.627,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRO	Desenvolver as atividades inerentes à função de Dentista do Programa de Saúde Familiar, Portaria 1444-GM, inclusive com os pacientes DST/AIDS.
01	Auxiliar de Cirurgião-Dentista	R\$ 514,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das suas atividades - 2º grau completo e maior de 18 anos.	Desenvolver as atividades inerentes à sua função
01	Farmacêutico	R\$ 1.415,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das suas atividades- Curso Superior , Inscrito no CRF e maior de 18 anos.	Desenvolver as atividades inerentes à sua Função nas UBS do Município.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 50/07

ANEXO II - (ZONA URBANA)

QUADRO DE PESSOAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- PACS – PSF, PSB e DST/AIDS, PARA ZONA URBANA

Quantidade	Denominação	Salário Mensal	Carga Horária	Requisitos	Atribuições
63	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 439,90	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir na área onde exercerá suas funções há pelo menos dois anos, ser alfabetizado e maior de 18 anos. Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas nos itens 8.5 e 8.14 do Anexo I da Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde, inclusive com pacientes DST/AIDS
05	Enfermeiro	R\$ 1.309,10	8 horas/dia 40 horas semanais	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem, maior de 18 anos, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas no item 8.15 do Anexo I da Portaria nº 1886, de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde e desempenhar atividades com pacientes DST/AIDS
07	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 514,10	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir preferencialmente na área onde exercerá suas funções, maior de 18 anos disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades, registro no Conselho de Enfermagem, como Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, ter espírito de liderança e solidariedade	Desenvolver as atividades inerentes à função visando a prevenção das doenças e a promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas coletivas ou individuais, nos domicílios e na comunidade inclusive com pacientes DST/AIDS, sob a Supervisão e acompanhamento de Enfermeiro Supervisor da área onde exerce suas atividades.
01	Médico	R\$ 2.687,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRM	Desenvolver as atividades inerentes à função de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria N. 722- de 10.05.01, inclusive com pacientes DST/AIDS
06	Agente de Saúde Pública	R\$ 514,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades, ter espírito de liderança e solidariedade, curso fundamental completo e ter no mínimo 18 anos de idade.	Desenvolver as atividades inerentes à função no Município de Mirandópolis, inclusive com pacientes DST/AIDS
03	Dentista	R\$ 1.203,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRO	Desenvolver as atividades inerentes à função de Dentista do Programa de Saúde Familiar, Portaria 1444-GM, inclusive com os pacientes DST/AIDS.
01	Farmacêutico	R\$ 1.415,10	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das suas atividades- Curso Superior, Inscrição no CRF e maior de 18 anos.	Desenvolver as atividades inerentes à sua Função nas UBS do Município.